



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021008901
INEXIGIBILIDADE Nº 1503.01/21-INEX**

O Município de OCARA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.459.616/0001-04, com sede na AV. CEL. JOÃO FELIPE S/N, representado por RAQUEL LOPES DE SOUSA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito(a) no CNPJ 35.542.612/0001-90, com sede na RUA ENGENHEIRO OSCAR FERREIRA, 47, CASA FORTE, Recife-PE, CEP 52061-022, representada por BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a contratação de prestador de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100), recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006, junto a Secretaria de Educação do Município de Ocara/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O motivo da RESCISÃO UNILATERAL deve-se a razões de interesse público de alta relevância CONSIDERANDO que verificado os seguintes motivos:

CONSIDERANDO, as manifestações apresentada por escrito pelo ministério público do estado do Ceará na recomendação ministerial conjunta MPC/MPE Nº 02/2021 e conforme parecer Nº 035/2021 da procuradoria geral do município; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.666/93 c/c o art. 79, I, do mesmo diploma legal, que ampara a rescisão unilateral dos contratos administrativos; o papel do administrador público é pautar suas ações administrativas dentro dos princípios norteadores da administração pública, sendo o da razoabilidade e proporcionalidade. Nesse sentido torna-se necessária tal RESCISÃO UNILATERAL para não gerar mora e ônus a municipalidade e muito menos para o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 23 de Setembro de 2021.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA-CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



OCARA - CE, 23 de Setembro de 2021

Raquel Bezerra do Sena

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 12.459.616/0001-04
CONTRATANTE

estemunhas: 1.

Jana Elizabeth Carneiro Lima
029.758.203.80.

2.

Leinyra Alves Costa
032.568.333.65

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA-CE

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Fundo Municipal de Educação do Município de Ocara, torna público o Extrato do primeiro aditivo da Rescisão do Contrato nº 2021009001, decorrente da Inexigibilidade nº 1503.01/21-INEX.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Fundo Municipal de Educação;

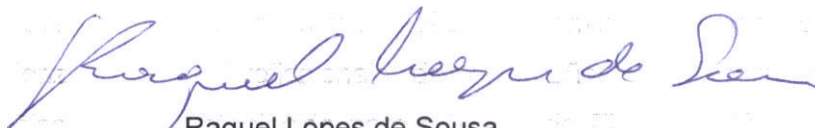
OBJETO: Contratação de Prestador de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100), recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006, junto a Secretaria de Educação do Município de Ocara-Ce.

EMPRESA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS;

DATA DA RESCISÃO: 23 de setembro de 2021

ASSINA PELO CONTRATANTE: Raquel Lopes de Sousa

Ocara-CE., 23 de setembro de 2021



Raquel Lopes de Sousa
Secretaria de Educação